



## **EDITAL Nº 631/2018 (código 67)**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores(as) visitante(s) na área de Letras (Estudos Linguísticos ou Estudos Literários)

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), torna público, nos termos da Base Legal indicada no item 1.4, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos(as), por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Professor(a) Visitante (Brasileiro e/ou Estrangeiro), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** A contratação de professores(as) visitantes na Unifesp contempla as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 e visa reforçar: a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa; o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação; o estímulo às iniciativas Inter campi e interdisciplinares; o apoio à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o fomento à participação em redes nacionais e internacionais.
- 1.2.** Os(as) professores(as) visitantes contratados(as) deverão atuar prioritariamente na qualificação e expansão de Programas de Pós-Graduação e na estruturação de novas áreas e questões de ensino, extensão e pesquisa relevantes e convergentes. Terão, como critérios recomendados: produção científica qualificada, comprovada experiência formativa, projeção nacional e internacional, habilitação para apoiar, contribuir e aprimorar as atividades de relevante interesse acadêmico, contribuindo para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.3.** A contratação de professor(a) visitante não tem como finalidade a atuação continuada na docência na graduação. A docência na graduação, se necessária, deverá ser justificada e analisada no contexto do Plano de Trabalho (item 4).
- 1.4.** Todas as menções a Professor Visitante no texto referem-se às figuras de Professor Visitante Brasileiro e Professor Visitante Estrangeiro, na forma da Lei nº 8.745/1993, Lei nº 9.394/96; Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009 e Resolução nº 155, de 12/09/2018 do Conselho Universitário da Unifesp, salvo as disposições em contrário
- 1.5.** Identificação do proponente: Programa de Pós-Graduação em Letras;



**1.6.** Área(s) de conhecimento e/ou unidades curriculares e/ou disciplina(s) a serem atendidas: Estudos Linguísticos e/ou Estudos Literários.

**1.7.** Número de vagas ofertadas: 03 (três) vagas;

**1.8.** Período de inscrição: 10 a 21 de dezembro de 2018;

**1.9.** Remuneração prevista: será definida a partir de análise de equivalência a ser realizada pela Comissão dos Coordenadores das Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observando-se as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal (Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016) (Anexos I-A; I-B; I-C; I-D);

**1.10.** Regime de trabalho: 40 horas DE;

**1.11.** Prazo de contratação: até 12 (doze meses), prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não exceda 24 (vinte e quatro) meses no caso de professor(a) visitante brasileiro(a); de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses, no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a).

## **2. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição será feita exclusivamente por via eletrônica no endereço [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante), no período de 10/12/2018 a 21/12/2018 (horário de Brasília – DF). **O(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:**

- a) cópia simples do comprovante do título de doutor (diploma ou certificado);
- b) *curriculum vitae*<sup>1</sup>;
- c) cópia simples de documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) apresentação do Plano de Trabalho, elaborado em conformidade ao disposto no item 4;
- e) cópia escaneada de requerimento específico, preenchido, assinado e dirigido à Sra Reitora, disponível no endereço [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante) (Anexo III).

**2.2.** Também são itens obrigatórios para a inscrição:

- a) a leitura deste Edital;
- b) o preenchimento total do Formulário Eletrônico de Inscrição, incluindo o link para o currículo lattes.

**2.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

<sup>1</sup> **O link para o currículo lattes é informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme subitem “b” do item 2.2.**

## **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1.** O processo seletivo consistirá em:

- a) Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;





b) Análise do *curriculum vitae* ou currículo lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.

3.2. Serão considerados:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica ao Plano de Trabalho;
- b) experiência em linhas de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) descrita(s) no Plano de Trabalho;
- c) coerência e adequação da capacitação do(a) candidato(a) aos objetivos, atividades e metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato.

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO

No Plano de Trabalho o(a) candidato(a) deverá considerar os objetivos estratégicos de atuação, os projetos pedagógicos, a convergência do conhecimento em temas contemporâneos e novas áreas de pesquisa, a internacionalização e a dimensão intercampi e/ou interdisciplinar, e as atividades a serem desenvolvidas.

O Professor Visitante a ser contratado deverá ser um docente/pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação, com produção científica de referência e inserção nacional ou internacional, com perfil de Pesquisador Sênior.

O Programa de Pós-Graduação em Letras encontra-se organizado a partir de duas Áreas de Concentração (Estudos Linguísticos e Estudos Literários). A área de concentração **Estudos Literários** responde a duas tendências que têm sido verificadas no campo, nos últimos anos: por um lado, a abertura a áreas contíguas, principalmente das demais disciplinas das Humanidades, num diálogo interdisciplinar que procura se posicionar ante um mundo em acelerada transformação; por outro lado, uma volta à especificidade do fenômeno texto, notadamente literário, e das tradições letrada e literária. Em relação interdisciplinar com a área de Estudos Linguísticos, a área de Estudos Literários apresenta-se, pois, como espaço de reflexão acerca do papel das Letras nas perspectivas diacrônica e sincrônica e da formação de indivíduo e sociedade. Visam-se questões como: função da leitura e da exegese textual; ensino de língua e de literatura; preservação e transmissão de memória e tradição, aliadas à análise dos processos de transformação, passados e contemporâneos; influência das artes e das mídias; relações de pesquisa com outros campos do saber.

Em uma visão plural e multidisciplinar, a área de concentração **Estudos Linguísticos** agrega pesquisas com enfoques que abarcam o funcionamento da linguagem em novos contextos, incluídas novas mídias, tecnologias e modalidades de produção de sentido, reflexões críticas acerca da postura do professor diante dos processos de aprendizagem e do desenvolvimento da leitura de alunos com e sem necessidades especiais. Também agrega pesquisas sobre a gramática das línguas



naturais (sob dois prismas que, em outros programas de pós-graduação, se encontram apartadas, dificultando ao aluno a familiarização com ambas, que são a Linguística Gerativa e a Linguística de Corpus), a aquisição de línguas naturais (especialmente como segunda língua, o que é raro como parte dos estudos de gramática) e métodos de análise desenvolvidos pela Linguística de Corpus.

No conjunto, Estudos Literários e Estudos Linguísticos oferecem um espaço de reflexão acerca do papel das Letras nas perspectivas de formação de indivíduos aptos a lidar com os novos desafios que a sociedade lhes apresenta e de profissionais capazes de refletir sobre fenômenos literários em relação com as teorizações atuais. Visam-se questões como: função da leitura e construção de sentidos; a linguagem em seus diversos contextos de uso; a relação entre linguagem, memória e tradição; aproximações entre linguagem, artes e mídia(s); diálogos de pesquisa com outros campos do saber; a relação entre linguagem e cognição; a formação de palavras nas línguas naturais; a formação e a mudança dos significados nas línguas naturais; o levantamento e o tratamento de dados das línguas naturais; a história das línguas; e o contato entre línguas naturais.

Espera-se que o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Professor Visitante contemple contribuições objetivas para pelo menos uma das Áreas de Concentração, constituindo-se como objetivo desejável a promoção de interfaces entre as duas áreas.

A atuação docente deverá ocorrer preferencialmente na Pós-Graduação, com vistas a consolidar as linhas de pesquisa constitutivas do Programa, bem como contribuir com a internacionalização do Programa. São esperadas ações de docência, orientação e co-orientação, bem como participação em pelo menos um dos Grupos de Pesquisa nucleados no Programa, com promoção de eventos acadêmicos com periodicidade anual, durante o período de colaboração com a Universidade. O Programa entende, ainda, ser tarefa decisiva de docentes em atuação na Pós-Graduação o estabelecimento e manutenção de relações ativas com os cursos de Graduação do campus, em especial, o de Letras. Esperam-se, nesse sentido, ações voltadas para a promoção de interações entre Graduação e Pós-Graduação, tais como disponibilidade para eventuais oferecimentos ou intervenções em cursos, grupos de pesquisa ou ações de extensão com participação do PPGL, de outros programas do campus, bem como das graduações constitutivas da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas do Campus Guarulhos.

No Programa de Pós-Graduação, esperam-se as seguintes atuações:

- a) Oferecimento de uma disciplina a cada ano de colaboração;



- b) Desenvolvimento de um Projeto de Pesquisa;
- c) Disponibilidade para orientação de Projetos de Mestrado, segundo as linhas de pesquisa do Programa;
- d) Atuação em ações e/ou grupos de extensão do campus;
- e) Participação regular em eventos de pesquisa, colóquios, congressos e/ ou demais eventos afins a sua área de atuação promovidos por Grupos de Pesquisa com participação de docentes do campus
- f) Publicações sob a forma de livros ou artigos de periódicos.

Espera-se, ainda, que o Professor Visitante demonstre disponibilidade para colaborar com as necessidades dos cursos de Graduação em Letras, bem como dos demais cursos de Graduação da EFLCH, exercendo ações como: co-orientações de Projetos de Iniciação Científica ou APPs e participação em Unidades Curriculares, na qualidade de colaborador.

#### Modelo de Plano de Trabalho

5

A proposta deve ser apresentada por meio de um plano de atividades que atenda ao objetivo do proponente, com características do projeto bem definidas e que contenha os itens abaixo:

- a) Local de desenvolvimento do projeto;
- b) Título do projeto;
- c) Proposta de investigação considerando o objetivo geral do projeto, com introdução e justificativa;
- d) Objetivos, com definição e de limitação do objeto de estudo;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Plano de análise detalhado com cronograma e ações das atividades previstas (metas e ações para a conclusão do projeto);
- g) Resultados esperados e impacto previsto;
- h) Detalhamento da infraestrutura física e tecnológica a ser utilizada, equipe disponível e exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato;
- i) Referências bibliográficas;
- j) Plano didático-pedagógico.





## 5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MÉRITO

5.1 A classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será baseada nos seguintes critérios:

Item	Critério	Peso
A	Mérito acadêmico-científico do candidato	3
B	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto	3
C	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento ou consolidação do(s) programa(s) de pós-graduação ou da(s) instâncias solicitantes	2
D	Pertinência do Plano de Trabalho quanto ao meio sócio-cultural e econômico em que se encontra inserida a Unifesp	2

5.2 Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

5.3 Candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

5.4 Em caso de empate o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item B será melhor classificado.

5.5. O resultado da classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante), conforme cronograma (Anexo III).

6

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do email [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br) de acordo com o cronograma previsto (Anexo III).

6.2. O recurso deverá arguir a pertinência do(a) candidato(a) à vaga pleiteada, com base nos critérios estabelecidos no item 5.1.

6.3. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O edital da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante).

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do(a) professor(a) visitante deverá ser aprovada no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e efetivada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;



**8.2.** O (a) profissional contratado (a) na condição de Professor(a) Visitante deverá:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos<sup>2</sup>;
- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- d) excepcionalmente, a contratação do professor visitante sem título de doutor poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica, científica e qualificação profissional, mediante análise de *curriculum vitae* ou currículo lattes, na forma prevista pela Unifesp.

**8.3.** Não poderão ser contratados(as) como professores(as) visitantes, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.

**8.4.** A contratação do(a) professor(a) visitante será realizada por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

- a) no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), o prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não exceda 24 (vinte e quatro) meses;
- b) no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), o prazo do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses;
- c) Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior e mediante novo Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** No caso de profissional de nacionalidade estrangeira, a contratação fica condicionada a autorização de trabalho pelo Ministério de Trabalho e Emprego e pela concessão de visto pelo Ministério das Relações Exteriores, considerando a Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980.

<sup>1</sup> **Para a contratação será exigida a apresentação do diploma de doutorado, não será aceito o certificado (Lei nº 12.772/2012; Ofício Circular n.º 818/2016-MP; Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2)).**

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**9.2.** A critério do Programa ou da área institucional à qual o(a) professor(a) visitante estiver vinculado(a), este(a) poderá se afastar, com ônus ou com ônus limitado, para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu Plano de Trabalho.

**9.3.** Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.



- 9.4.** Em caso de infrações disciplinares atribuídas aos(as) professores(as) visitantes contratados(as), serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
- 9.5.** O tempo de serviço prestado pelos(as) professores(as) visitantes serão contados para todos os efeitos, os termos da Lei nº 8.745/93.
- 9.6.** Será apresentado ao Conselho Universitário (CONSU), um relatório anual contendo as contratações de professores(as) visitantes por campus.
- 9.7.** Os casos omissos serão analisados pela ProPGPq;
- 9.8.** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br).

**Soraya Soubhi Smaili**  
Reitora  
Universidade Federal de São Paulo

